



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 862/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À PESQUISA BÁSICA E APLICADA DO CAMPUS CONGONHAS (PIBIC, PIBITI)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o processo para a Seleção de Bolsista para desenvolver atividades no Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas, com o objetivo do desenvolvimento institucional do IFMG, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A bolsa é destinada ao programa institucional de desenvolvimento do pensamento científico, inovador e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa no Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas.
- 1.2. Compete ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Congonhas e ao Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas a elaboração do edital, recebimento das inscrições, orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção do bolsista e implantação das bolsas do referido processo.
- 1.3. A bolsa tem como objetivo o fortalecimento da equipe institucional por meio da agregação temporária de profissionais necessários ao desenvolvimento de programas específicos educacionais, de gestão, da inovação e transferência de tecnologia.
- 1.4. Compete ao Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas orientar o bolsista em todas as fases do trabalho.
- 1.5. O Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas poderá excluir o bolsista e indicar novo candidato para a vaga, se o mesmo não cumprir o plano de trabalho proposto.
- 1.6. Cabe ao Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas e ao bolsista incluir a marca do Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas e o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 1.7. O(s) autor(es) manterá(ão) o(s) direito(s) intelectual(is), cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.
- 1.8. A bolsa será paga mensalmente mediante a apresentação do relatório mensal de atividades.
- 1.9. O programa de desenvolvimento institucional do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Congonhas e do Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas, no qual este edital está vinculado, tem prazo determinado de 4 (quatro) meses. Este programa poderá ser prorrogado, mediante justificativa do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Congonhas e do Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas e existência de dotação orçamentária, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Este edital tem por objetivo a seleção de um (1) bolsista graduando para atuar no Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas.
- 2.2. O programa visa propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação científica e tecnológica.
- 2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.
- 2.4. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.5. Possibilitar ao aluno habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e construção de um conhecimento autônomo.
- 2.6. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo de bolsa de pesquisa do IFMG Campus Congonhas obedecerá ao seguinte cronograma:

DESCRÍÇÃO	DATA
Publicação da chamada pública no site do IFMG Campus Congonhas https://www.ifmg.edu.br/congonhas e/ou divulgação no e-mail dos alunos matriculados em 2025/2 em engenharia mecânica e engenharia de produção	18/08/2025
Período de inscrições	18/08/2025 à 25/08/2025

Publicação das inscrições homologadas	26/08/2025
Análise curricular	Até 27/08/2025
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	Até 28/08/2025
Prazo para impetrar recurso *(O registro do recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: labmaker.congonhas@ifmg.edu.br)	1 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final (Podendo ser prorrogável, de acordo com o número de inscritos)	Até 01/09/2025
Entrega dos documentos necessários pelo bolsista para início das atividades	01/09/2025
Início das atividades do bolsista e período de vigência da bolsa	01/09/2025 a 28/02/2026

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de um dia útil a contar da data da publicação do resultado do Edital.

3.2. Local de inscrição: as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online por meio do preenchimento do [formulário Google Docs](#) disponibilizado no link [INSCRIÇÕES](#) até às 23 horas e 59 minutos do dia **25 de agosto de 2025**.

3.3. Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas, estando automaticamente desclassificados.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

4.1. Será oferecida uma (1) bolsa na modalidade PIBIC ou PIBITI, conforme requisitos, carga horária semanal e remuneração mensal da bolsa descritos na Tabela 1:

Tabela 1. Tipo, Requisitos e Valor Mensal da Bolsa.

Tipo	Requisito	Carga Horária Semanal	Valor mensal
PIBIC	Estar cursando Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção no IFMG Campus Congonhas. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	20h	R\$770,00
PIBITI	Estar cursando Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção no IFMG Campus Congonhas. Estar vinculado a um projeto de natureza tecnológica e/ou inovação. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	20h	R\$770,00

4.2. A liberação da bolsa será feita obedecendo à ordem de classificação final, de acordo com o orçamento previsto para 2025.

4.3. As bolsas deste edital serão concedidas mensalmente, pelo prazo estimado de quatro (6) meses, com período previsto de vigência de setembro de 2025 a fevereiro de 2026.

4.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

4.5. Será concedida bolsa para um aluno bolsista para atuar no Ambiente de Inovação e Maker do Campus Congonhas, cujo recurso financeiro previsto neste Edital é da ordem de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), sendo este destinados a bolsas de iniciação científica de aluno de graduação. Caberá ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Congonhas e ao Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas havendo outros recursos disponíveis, a prorrogação da vigência do período de bolsa a aluno por mais seis meses, respeitando o ranking de classificação do resultado final deste edital e desde que devidamente referendado pelo Gestor de Pesquisa do Campus Congonhas.

4.6. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

4.7. É vedada a concessão de bolsa para servidores neste Edital.

4.8. O projeto poderá contar com aluno voluntário, contudo esse deverá possuir um plano de trabalho, apresentar relatório mensal de frequência e ao final do projeto o estudante receberá um certificado de participação no projeto.

4.9. A carga horária poderá ser cumprida pelo bolsista de forma 100% presencial, ou híbrida (60% presencial e 40% remota), conforme negociação com o bolsista classificado e aprovado.

4.10. As atividades presenciais deverão acontecer no Ambiente de Inovação e Maker do IFMG Campus Congonhas.

4.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta individual, registrada em nome do beneficiário. A conta deve ser de titularidade exclusiva do bolsista

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.1. Estar regularmente matriculado no IFMG Campus Congonhas em curso oferecido pela unidade que seja compatível com a bolsa pleiteada.

5.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

5.3. O aluno contemplado com bolsas de iniciação científica (IC) poderá ter vínculo empregatício, desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho, sendo vedada a acumulação de bolsas no IFMG (pesquisa, extensão e ensino) e de outras instituições.

5.4. Participar dos eventos realizados pelo Campus ou pelo NIT/IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral.

- 5.5. Participar também de quaisquer eventos indicados pelo Ambiente de Inovação e Maker do Campus Congonhas que sejam pertinentes à sua formação acadêmica e científica.
- 5.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG Campus Congonhas.
- 5.7. Devolver ao IFMG Campus Congonhas, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 5.8. Preencher e entregar o termo de cadastro e compromisso do estudante ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério deste Setor.
- 5.9. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
- 5.10. Em caso de saída do bolsista, com anuênciia do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.
- 5.11. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. Será financiado com o objetivo do presente Edital bolsa de pesquisa conforme mostrado na Tabela 1.
- 6.2. **Não serão financiados**, por meio deste Edital, recursos destinados às participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; itens de capital; e, combustíveis.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. O processo seletivo será coordenado pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Congonhas e/ou Ambiente de Inovação e Maker do Campus Congonhas.

7.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições - **ELIMINATÓRIO**.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4 deste Edital e do anexo I. O não cumprimento da característica da bolsa solicitada e a não apresentação da documentação completa (barema com a indicação da pontuação do candidato e os documentos comprobatórios) implicará a não homologação da inscrição e, consequentemente, na não participação do candidato no restante do processo seletivo.

b) Avaliação de Títulos (*currículo Lattes ou Vitae*) (Total 100 pontos) - **CLASSIFICATÓRIO**.

A avaliação do currículo do aluno deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo I - Barema. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

7.3. A análise dos currículos dos candidatos inscritos será realizada conforme o barema apresentado no Anexo I. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

7.4. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I) nota obtida no Currículo *Lattes*;

II) maior tempo de ingresso do aluno no curso de graduação na instituição.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

8.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

8.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados por e-mail.

9.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação da inscrição ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem alfabética dos inscritos, no sítio do IFMG.

9.3. Não caberá recurso da etapa de homologação do resultado final.

9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

9.5. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Pesquisa e Extensão serão indeferidos sem julgamento do mérito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e/ou Ambiente de Inovação e Maker do Campus Congonhas poderão suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

10.2. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

10.3 A documentação e as informações prestadas pelo candidato ao coordenador/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4 O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se na Tabela 1 desse Edital.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMGCampus Congonhas.

10.6 O presente Edital tem vigência até 28 de fevereiro de 2026. Caberá ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Congonhas e/ou a Comissão de Pesquisa e Extensão do Campus, na hipótese de haver recurso disponível, a prorrogação deste edital por mais seis meses, desde que devidamente referendado.

10.7 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG Campus Congonhas, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Requisitos Avaliados	Documentação comprobatória	Pontuação	Pontuação solicitada (Candidato)	Documentação comprobatória (indicar apenas a página)	Pontuação concedida (Não preencher)	Pontuação máxima	Página Comprobatória da documentação*
				IFMG			
Formação acadêmica	Diploma ou Declaração de Matrícula	Técnico em mecânica: 10 pontos Curso técnico de outra natureza: 5 pontos / curso				20 pontos	
Demais formações na área (Inovação, Maker, Impressão 3D, corte a laser, projeto mecânico, curso ou disciplina concluída de desenho técnico, modelamento CAD 3D concluído).	Certificado de conclusão do curso com carga horária mínima de 4 horas ou comprovante de aprovação na disciplina.	5 pontos por curso ou semestre concluído				30 pontos	
Experiências profissionais na área (Inovação, Maker, Impressão 3D, corte a laser, CAD 3D, projeto mecânico, atuação em projeto de pesquisa ou em monitoria de disciplinas de desenho técnico ou modelamento 3D).	Certificado, Declaração de participação, declaração de trabalho ou contrato de trabalho	5 pontos por semestre inteiro ou por monitoria concluída				30 pontos	
Realização de cursos nas áreas de empreendedorismo, inovação, gestão, Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de parceria nos últimos 5 anos.	Certificado de conclusão do curso	3 pontos por curso				10 pontos	
Participação em eventos de inovação, maker ou ideação (exemplo de eventos: bootcamp do Sebrae, Startup weekend, Hackathon) nos últimos 5 anos	Certificado de participação	2,5 pontos por evento				10 pontos	

Pontuação total	100 pontos
------------------------	-------------------

* Indicar a página do arquivo PDF com os documentos comprobatórios.

Observações importantes sobre a avaliação curricular:

- a) Será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez;
- b) Cada certificado de conclusão de curso e/ou eventos será considerado apenas uma única vez;
- c) Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de registro na carteira profissional, declaração da empresa com data de início e término, ou declaração de estágio;
- d) Serão consideradas apenas experiências dos últimos 5 anos;
- e) A documentação deve estar legível e em formato PDF.

Congonhas, 18 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 18/08/2025, às 22:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2422562** e o código CRC **01D0CE6C**.

23210.001209/2025-87

2422562v1